

23	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP 8070 PRINTER	UND	05	PROPRIA	R\$ 80,00	R\$ 400,00
24	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP 5452 - DN	UND	05	PROPRIA	R\$ 80,00	R\$ 400,00
30	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - REPOSICAO DE PECAS IMPRESSORA, CONJUNTO CILINDRO IMPRESSORA BROTHER, MODELO DR3302	UND	70	PROPRIA	R\$ 27,45	R\$ 1.921,50
79	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA OKI DATA, MODELO OKI 5112., COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	UND	50	PROPRIO	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
VALOR TOTAL DE R\$ 79.544,60 (SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUETRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
COVID-19: LEI Nº 2.869, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

“Dispõe sobre a inclusão de programa específico para “COVID - enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no Anexo III da Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021, e suas alterações, o programa de governo, com o seguinte código e nomenclatura: **1013** - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus, definido no Anexo de Alterações do PPA, parte integrante desta Lei.

JUSTIFICATIVA

Quantificar as ações desenvolvidas para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente do CORONAVIRUS - COVID 19.

OBJETIVO

Promover a prevenção e reduzir a transmissão de casos de infecção pelo novo CORONAVIRUS - COVID19 no município de Cáceres.

META

INDICADOR	UNID.	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO	2020
1 - Manter em 70% a realização de exames para COVID19 no Município de Cáceres até o final do exercício de 2020.	%	70,45	70	70

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ**Prefeito Municipal de Cáceres****PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
COVID-19: LEI Nº 2.870, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 517.769,33 (quinhentos e dezessete mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de **programa, atividade, categoria econômica, grupo**

de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.	
Proj/Atividade:	2.243 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS.	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos/Detalhamento da Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(146-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	330.005,33
3.3.90.39 Outros Serviços – Terceiros – Pessoa Jurídica	(146-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	19.500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(146-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	168.264,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECAÇÃO de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ**Prefeito Municipal de Cáceres****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO****CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;